Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-583/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9125/2013
PROTOCOLO	**:**	1241837
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETARIA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	RECURSO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 27ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 20 de novembro de 2013.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em dar provimento parcial ao recurso interposto pela ex-Secretária Municipal de Educação de Campo Grande, Sra. Maria Cecília Amêndola da Motta, para reformar a Decisão Simples nº. 00565/2011, no sentido de reduzir a multa regimental de 30 (trinta) para 10 (dez) UFERMS, em face do atraso na publicação da Nota de Empenho no veículo oficial.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms